

WelsonOliveira

welsonsousa@hotmail.com



A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS MEDIDAS DE COMBATE A CORRUPÇÃO

Sorência Madeira de Vasconcelos

Graduada em Direito pelo Instituto Camilo Filho – ICF Advogada militante nas Áreas Civil, Trabalhista e Tributário.

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) busca modernizar as regras aplicáveis às licitações e contratos administrativos, com a reunião de normas criadas após a edição da Lei nº 8.666/93 e de práticas entendidas pelos acadêmicos e gestores como relevantes para o desenvolvimento da atividade contratual do Estado.

Dentre os temas que aparecem como de interesse pelo legislador, está o da corrupção nas contratações públicas, que ganhou repercussão em virtude dos escândalos descobertos pelas inúmeras investigações levadas a cabo nos últimos anos. A preocupação com possíveis desvios já existia e que, inclusive, já haviam inspirado a elaboração da Lei 8.666/931, mas há novidades nas regras relativas à estruturação dos órgãos públicos e das empresas contratadas advindas da Lei 14.133/21.

No caso dos órgãos e entidades estaduais, a Lei 14.133/21 buscou reforçar a governança no controle das contratações, por meio de dois instrumentos de gestão.

O primeiro concretiza-se na previsão da segregação de funções, colocada como princípio (art. 5º) e, também, como regra para a nomeação de agentes públicos para atuarem em licitações e contratos, de modo a evitar que um mesmo servidor atue simultaneamente "em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes" (art. 7º, §1º). A intenção é de que a pluralidade de agentes diminua a ocorrência de erros e fraudes nos processos licitatórios e de acompanhamento contratual.

O segundo instrumento é a organização da gestão dos riscos e das estruturas de controle em três linhas de defesa, estrutura desenvolvida no âmbito das controladorias e auditorias internas, com vistas a colocar diferentes atores em posições estratégicas para a condução dos eventos indesejados às instituições.

A Lei prevê o seguinte posicionamento em seu artigo 169, caput, incisos I a III: (i) uma primeira linha composta pelos servidores envolvidos na estrutura de governança do próprio órgão ou entidade licitante; (ii) uma segunda linha, integrada pelos agentes designados para o assessoramento jurídico e para o controle interno da unidade contratante; e (iii) por fim, compõem a última linha o órgão central de controle interno da Administração e o respectivo Tribunal de Contas, que são independentes entre si e em relação às linhas anteriores. De outro lado, em relação às empresas contratadas, a nova Lei estipulou regras relativas à adoção por elas dos programas de integridade, considerados importantes ferramentas para evitar casos de corrupção e desvios nas relações público-privadas.

Ficou estabelecida a obrigatoriedade de adoção de programa de integridade em duas hipóteses: (i) para contratos de obras, serviços ou fornecimento de grande vulto – valores acima de duzentos milhões de reais – devendo a empresa viabilizar a sua implantação no prazo de seis meses após a assinatura do contrato (art. 25, §4º); e (ii) para a reabilitação de licitante ou contratado apenas pela apresentação de documento ou declaração falsa, ou pela ato tipificado como lesivo à Administração na Lei Anticorrupção, conforme prevê o art. 163, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Em ambos os casos, trata-se de aspecto cogente nos contratos, que não poderá ser afastado ou negligenciado pelo administrador público.

Além disso, a Nova Lei de Licitações trouxe meios de incentivar as empresas a adotarem tais programas, seja como critério de desempate das propostas em licitação (art. 60, caput, inciso IV), seja como critério de balizamento da penalidade a ser aplicada, em caso de sancionamento administrativo (art. 156, §1º, inciso V). Enfim, os instrumentos de governança pública e privada aparecem por meio de novos institutos legais, para gerar contratações públicas mais probas e aptas a atender ao interesse coletivo. As estruturas estão postas e a aplicação prática delas demonstrará se a intenção do Legislador será atendida.



O MOSQUITO NÃO CONSEGUEM PICAR SOBRE AS ROUPAS, DIZ ANA BEATRIZ

QUAIS as recomendações para acertar na aplicação do produto?

Dermatologista afirma que repelente precisa ser aplicado na quantidade recomendada

Jorge Machado
Portalodia.com

“Para ter uma proteção adequada é fundamental que o repelente seja aplicado, na quantidade recomendada pelo fabricante, em todas as áreas expostas do corpo. Um erro comum é o uso de repelente somente nos membros inferiores, deixando os membros superiores desprotegidos. O fato de manter regiões expostas do corpo sem o uso do repelente irá atrair mosquitos. Uma dica fundamental é ter cuidado para não entrar em contato com os olhos e a boca. Ao utilizar o produto na face, primeiro passar nas mãos para aplicá-lo no rosto e em outras áreas do corpo. Por fim, não menos importante, assim como o filtro solar o repelente deve ser reaplicado periodicamente para garantir a continuidade da sua eficácia”, completa.

Ainda de acordo com a profissional, de forma geral, os mosquitos não conseguem picar sobre as roupas. Portanto, via de regra, não se faz necessário aplicar o produto sobre o vestuário. “Se você estiver em locais densamente povoados por mosquitos, como por exemplo trilhas ao ar livre, é possível que se passe o produto sobre a roupa. É importante ter cuidado para não danificar a peça”, disse.

E EM CRIANÇAS?

As crianças costumam ser mais sensíveis a picadas de mosquitos e, portanto, é muito importante fazer uso do repelente. Existem linhas específicas para o público infantil que podem ser utilizadas a partir dos dois anos de idade. Além disso, bebês acima de seis meses de idade podem fazer uso de repelentes contendo óleo de citronela e icaridina, em concentrações de 25 % e 1,2 % respectivamente. Antes dos 6 meses de idade o ideal é proteger os pequenos por meio de repelentes físicos e ambientais como mosquiteiros, manter portas bem vedadas e janelas com telas apropriadas. O ponto de atenção especial diz respeito ao uso de repelentes contendo DEET: só deve ser utilizado a partir de dois anos de idade, nunca ultrapassando a concentração de 9%.

“Em 2017, o Brasil ocupava o quarto lugar mundial em consumo de repelentes, porém ainda apresenta uma baixa taxa de uso, considerando que vivemos em um país tropical e com alta incidência de arboviroses (virose transmitidas por mosquitos). De maneira geral, o maior consumo de repelente acontece entre os meses de dezembro e março”, afirma.

E POR QUE NESSE PERÍODO CHUVOSO É MAIS COMUM O USO DE REPELENTES? NO VERÃO, NÃO DEVERIA SER?

“O calor e a chuva aumentam a proliferação de mosquitos e isso explica o motivo de o consumo de repelentes ser maior no verão, período que é reconhecido como uma estação quente e chuvosa”, explica.

SOBRE A EFICÁCIA, INIBE A APROXIMAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE?

“Uma vez que a dengue é uma virose transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti* o uso do repelente ajuda a manter o mosquito afastado da pele, reduzindo a chance de contaminação. É importante destacar que além das medidas de proteção individual como uso de repelentes e roupas adequadas é essencial evitar deixar água parada e entulhos que possam servir como reservatório do mosquito”, finaliza.

CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 01.292.944/0001-42 torna público que requereu à Secretária de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, o pedido de **REGULARIZAÇÃO E OUTORGA DE USO**, para o poço tubular na localidade de **FAZENDA CAJUPI**, município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI** com Latitude – 8°19'57,55" S – Longitude – 45°54'2,07" W. Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: **BACIA DO RIO URUÇUI PRETO** - Volume requerido (m³/ano): 2.628 – Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO**.

ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA, CNPJ nº 08.568.537/0001-64, torna público que REQUEREU junto a Sec. Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a Renovação e a mudança de titularidade da Lic. de Operação nº 137/18 para a empresa G M B TRANSPORTES COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.800.534/0001-41, com atividade extração de argila na Localidade Sitio Campo Grande, Zona Rural, Campo Grande do Piauí-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022
Processo Administrativo nº 034/2022; Tomada de Preços nº 021/2022; Regime de Execução/Contratação: Menor Preço Por Lote. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças metalúrgicas em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí e suas Secretarias, conforme detalhes condições e especificações, de acordo com as regras estipuladas neste Edital e na Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h do dia 11 de maio de 2022, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública com início às 09h do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Cabeceiras do Piauí, situada na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, Centro, Cabeceiras do Piauí - PI. Edital: O edital poderá ser lido e obtido junto a Comissão de Licitação, no horário de 08h às 13h, ou através do Portal do Tribunal de Contas do Piauí, no site: <https://www.tce.pi.gov.br/>. Cabeceiras do Piauí - PI, 20 de abril de 2022.
JOSE DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº 027/2022. Processo nº 027/2022. Pregão Eletrônico nº 008/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI. Contratado: BR Comercio de Veiculos EIRELI, CNPJ: 29.228.039/0001-42. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, objetivando atender às necessidades do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI. Valor: R\$ 290.330,00 (duzentos e noventa mil trezentos e trinta reais). Fonte de Recurso: FPM / FMS / ICMS / Recursos Próprios/ Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta: 11309.049000/1210-01. Assinatura do Contrato: 20 de abril de 2022. Vigência: 20 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 027/2022, procedimento nº 008/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico, adjudicando o objeto da mesma à empresa, BR Comercio de Veiculos EIRELI, CNPJ: 29.228.039/0001-42, com valor de R\$ 290.330,00 (duzentos e noventa mil trezentos e trinta reais).
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 027/2022, Procedimento nº 008/2022, modalidade Pregão Eletrônico, que teve como vencedor a empresa BR Comercio de Veiculos EIRELI, CNPJ: 29.228.039/0001-42, autorizando a ultimatioão dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Caldeirão Grande do Piauí - PI, 20 de abril de 2022.
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003-2022
O Município de Lagoa de São Francisco - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Carta Convite nº 003-2022, do tipo Menor Preço, em 29/04/2022, às 08h, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais na Zona Rural da cidade de Lagoa de São Francisco - PI relativo ao Convênio nº 869018/2018. Recurso: Programa 15.452.0004.1065.0000 / 04.122.0002.2003.0000 Unidade Orçamentária: 02.02.00 Projeto Atividade: 1.065 / 2.003 Elemento A Despesa: 44.90.51 / 33.90.39 Fonte de Recursos: 500 Ordinários - FPM, ICMS e Recursos Próprios 700 - Convênios Federais 701 - Convênio Estaduais. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco. E-mail: cplsf@gmail.com.
Lagoa de São Francisco (PI), 19 de abril, 2022
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO
Procedimento Administrativo nº 030/2022. Dispensa nº 018/2022. Contrato nº 030/2022. Contratante: O Município de Lagoa de São Francisco-PI. Contratado: Ellen Ferreira Rodrigues 07616837395 (CNPJ nº 41.185.278/0001-68). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quinzenas e pratos para atender as necessidades do município de Lagoa de São Francisco-PI. Dotação orçamentária: Programa: 04.122.0002.2003.0000, 12.361.0005.2014.0000, 12.361.0005.2031.0000, 10.301.0006.2130.0000, 08.244.0007.2085.0000, 28.243.0007.2129.0000, 06.244.0007.2058.0000; Unidade Orçamentária: 02.02.00, 02.03.00, 02.03.01, 02.04.00, 02.04.01, 02.05.00; Projeto Atividade: 2.003, 2.014, 2.031, 2.040, 2.130, 2.136, 2.043, 2.085, 2.129, 2.058; Elemento Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 500 - Ordinários (FPM, ICMS e Recursos Próprios), FME, FUS, FMAS, 621 - Co Financiamento, 631 - Recursos Federais FNS (COVID PAB-BLATB), 660 - Recursos Federais FNAS (Criança Feliz, PSB, IGD SUAS, IGDBF), Valor Global de R\$ 44.400,00 (Quarenta quatro mil, quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 25 de março de 2022. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.922/2021.
RATIFICAÇÃO
Procedimento Administrativo nº 030/2022. Dispensa nº 018/2022. Contrato nº 030/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quinzenas e pratos para atender as necessidades do município de Lagoa de São Francisco-PI Ratificando a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa Ellen Ferreira Rodrigues 07616837395 (CNPJ nº 41.185.278/0001-68).
Lagoa de São Francisco (PI), 25 de março de 2022
JOÃO ARILSON DE MESQUITA BEZERRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 0020/2022
Processo Administrativo nº 0.010.000.115/2022. A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, através de sua Pregoeira a Senhora Maria do Socorro Silva Martins Moura e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 0011/2022 de 01 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0020/2022, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e seus anexos cujo objeto e a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pajeú do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. O recebimento das propostas: À Partir do dia 25/05/2022 às 17h. (Horário de Brasília - DF); Do encerramento e abertura das propostas: A partir do dia 06/06/2022 às 08:30h. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de disputa de preços: A partir do dia 06/06/2022 às 10h. Endereço eletrônico (DF): local: licitacoes-e do Banco do Brasil. informações pelo E-mail: cplpajeu.prefeitura@pajeu@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-PMP, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel.
Pajeú do Piauí-PI, 20 de abril de 2022.
MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Pregoeira/CPL-PMPPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de São Julião (PI), torna público que realizará, a abertura do Pregão Eletrônico no: 009/2022. Tipo Menor preço por lote. Adjudicação: por item. Objeto: “aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município”.Recurso: 500, 552. E.Despesa: 33.90.30.Valor estimado: LOTE I – gêneros não perecíveis - R\$ 260.723,11.LOTE II – Gêneros Perecíveis - R\$ 123.592,60. Abertura: 05/05/2022 às 08:30H no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital:www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: deverão ser dirigidos à Pregoeira no endereço eletrônico: saojuliaolicitacao@gmail.com.

A Prefeitura M. de São Julião (PI), torna público que realizará de, a abertura do Pregão Eletrônico n o: 010/2022. Tipo Menor preço global. Adjudicação: por item. Objeto: “aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10),abastecimento em picos, para a prefeitura municipal, suas secretarias e hospital do município”. Recurso: 500, 540, 541, 550, 553, 621, 600, 660. E.Despesa 33.90.30. Valor estimado: Abastecimento em Picos: R\$ R\$ 1.136.580,00. Abertura: 05/04/2022 às 10:30H no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Edital : www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: deverão ser dirigidos à Pregoeira no endereço eletrônico: saojuliaolicitacao@gmail.com

A Prefeitura M. de São Julião (PI), torna público que realizará de acordo com a legislação em vigor, a abertura do Pregão Eletrônico n o: 011/2022. Tipo Menor preço global. Adjudicação: por item. Objeto: “contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para sala de aula para o município, através do termo de compromisso PAR Nº 202143591-6/FNDE/MEC”. Recurso: 500; 570. E. Despesa: 44.90.52. Valor estimado R\$173.158,61. Abertura: 05/04/2022 às 12:00H no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br . Edital::www.bbmnetlicitacoes.com.br; <https://www.tce.pi.gov.br/>. Informações: deverão ser dirigidos à Pregoeira no endereço eletrônico: saojuliaolicitacao@gmail.com

São Julião - PI, 20 de abril de 2022.
Dalton Dionísio da Rocha
Pregoeiro